



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020

Terceiro termo aditivo ao Contrato nº 07/2020, firmado entre o ESTADO DE SERGIPE, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO e ÁGORA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, objetivando o aditamento do prazo nos termos da Lei nº 8.666/93, como adiante se vê

O GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF nº 34.841.261/0001-56, situada na Avenida Murilo Dantas, nº 881, Farolândia, CEP 49032-490, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, o Secretário de Estado do Turismo, o senhor JOSÉ SALES NETO, residente e domiciliado nesta Capital; e **ÁGORA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 09.468.207/0001-60, cujo escritório está localizado na Rua Itabaiana, nº 783, Centro, Aracaju/SE, CEP 49015-110, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam e têm como justos e pactuados os termos do **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2020** em estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93)

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a “Cláusula Quarta – Da Vigência” do Contrato nº 07/2020. O segundo termo aditivo de prazo tem como termo final a data de 06 de novembro de 2021.

Em razão dos fatos explanados na justificativa, tem-se por necessária a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, sendo o termo final do prazo de vigência a data de 05 de janeiro 2022, conforme dispõe o art. 57, § 1º, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO

A Contratada, ciente do rigor das especificações do contrato, assume total e irrevogável responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que possam vir a ser identificados no decorrer da execução contratual.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do instrumento contratual será providenciada pela Administração através da Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do presente contrato permanecerão inalteradas, válidas e vinculantes em relação às partes, sendo neste atopleamente ratificadas.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju (SE), 05 de NOVEMBRO de 2021.

Secretaria de Estado do Turismo
JOSÉ SALES NETO
Secretário de Estado do Turismo

Agora Projetos e Consultoria LTDA
CLARISSE DE ALMEIDA
Coordenadora Geral do Consórcio

TESTEMUNHAS

NOME Edifonea Andrade Ferraz
CPF 009.505.355-75

NOME Ma de Leon do M. de S. Alves
CPF 575.594.905-06